



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº /2024

**Autor:** Vereador Yan Lopes

Altera a Lei nº 3672, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a concessão de isenção do IPTU para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) que especifica.

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 3672, de 01 de dezembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica concedida isenção do IPTU, de responsabilidade de contribuintes que percebam renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos vigente, bem como as Organizações Sociais da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso, assistencial, educacional, cultural, esportivo, beneficente e pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) devidamente legalizadas, desde que possuam um único imóvel cadastrado no Município.” (NR)*

**Art. 2º** Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei nº 3672, de 01 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 1º

...

Parágrafo único - A isenção de que trata o caput, relativo a pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), será concedida somente para quem seguir as diretrizes da Lei Municipal nº 5830, de 26 de maio de 2021.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 21 de maio de 2024.

YAN LOPES DE ALMEIDA  
Vereador - PODEMOS





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover a desburocratização e simplificação dos procedimentos relacionados à concessão de isenção do IPTU.

O Art. 1º da Lei nº 3672/1998 estabelece a inclusão de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) na isenção do IPTU.

Essa medida visa simplificar e agilizar os procedimentos administrativos, proporcionando maior comodidade e segurança jurídica aos contribuintes beneficiários da isenção do IPTU.

Não menos importante, cabe salientar, nesse contexto, o caráter e a inferência lógica que o objetivo do presente Projeto de Lei alcançará no benefício às pessoas a serem atingidas, a par do reconhecimento notório da situação familiar e econômica em que acabam envolvidos, muitas vezes comprometendo grande parte do seu orçamento doméstico no tratamento, consumindo recursos que atentam contra a própria manutenção da vida.

Portanto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que busca promover uma gestão mais eficiente e transparente dos benefícios fiscais no âmbito do município.

YAN LOPES DE ALMEIDA  
Vereador - PODEMOS

